



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.227 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, até o valor de **R\$ 4.600.000,00 (quarto milhões e seiscentos mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
05.00			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.07			Departamento de Indústria e Comércio	
23.0691.0012.2298			Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
1083-3.3.60.45.00.00	1060	Exerc. Ant.	Subvenções econômicas	500.000,00
07.00			SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL	
07.02			Departamento Administrativo da Agricultura	
20.0608.0009.2176			Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
265-3.3.90.37.00.00	000	Do Exerc.	Locação de mão de obra	950.000,00
1084-3.3.90.39.00.00	000	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	400.000,00
1085-3.3.90.34.00.00	000	Do Exerc.	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	310.000,00
07.07			Central de Fomento à Agricultura	
20.0606.0009.2190			Fomento a Agroindustrialização	
825-3.3.60.45.00.00	000	Do Exerc.	Subvenções Econômicas	605.000,00
1086-3.3.60.45.00.00	1060	Exerc. Ant.	Subvenções Econômicas	305.000,00
20.0606.0009.2122			Incentivo aos produtores rurais	
1087-3.3.90.32.00.00	1060	Exerc. Ant.	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	430.000,00



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

10.00			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.10			Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
25.0751.0018.2313			Programa Energia Sustentável	
896-3.3.90.48.00.00	505	Do Exerc.	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.100.000,00
TOTAL				4.600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, o *superávit financeiro do exercício anterior* da fonte: **01060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres**, no valor de R\$ 1.235.000,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil reais) e a **anulação total ou parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
07.00			SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL	
07.07			Central de Fomento à Agricultura	
20.0606.0009.2190			Fomento a Agroindustrialização	
831-4.4.90.51.00.00	000	Do Exerc.	Obras e instalações	1.660.000,00
07.08			Central de Abastecimento Rural	
20.0608.0011.2330			Manutenção das atividades da Central de Abastecimento Rural	
849-3.1.90.11.00.00	000	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	605.000,00
10.00			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.10			Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
08.0482.0016.1028			Programa Habitação Popular	
605-4.4.90.51.00.00	505	Do Exerc.	Obras e instalações	1.100.000,00
TOTAL				3.365.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Helena, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL